



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Ao PL 1041/20, que Dispõe sobre o Programa de Renda Temporária para os trabalhadores afetados pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências**

O Art. 5º do Projeto em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O período do benefício temporário não será inferior ao período em que permanecerem em vigor as medidas restritivas ao funcionamento do comércio e ao fluxo de pessoas no âmbito do Distrito Federal, **nem tampouco poderá superá-lo em 90 dias.***

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa adequar o PL de forma a torná-lo viável no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

**Deputado EDUARDO PEDROSA**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2020, às 17:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0082089** Código CRC: **C00F0A7D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8202  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br](mailto:dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br)